



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

LEI Nº. 943/2014

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grandes Rios para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná,

Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e ele

sanciona a seguinte:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios para o **Exercício Financeiro de 2015**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 15.919.282,31 (Quinze milhões novecentos e dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 15.919.282,31 (Quinze milhões novecentos e dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil reais) e em R\$ 15.231.282,31 (Quinze milhões duzentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) para o Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	15.149.818,10
1.1. Receita Tributária	860.157,45
1.2. Receita de Contribuições	129.635,00
1.3. Receita Patrimonial	177.798,32
1.4. Receita Agropecuária	19.771,56
1.5. Receita de Serviços	23.648,46
1.6. Transferências Correntes	16.037.422,76
1.7. Outras Receitas Correntes	97.601,78
2- RECEITAS DE CAPITAL	769.464,21
2.1- Operação de crédito	0,00
2.1- Alienação de Bens	3.300,00
2.2- Transferências de Capital	766.164,21
TOTAL	15.919.282,31

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	688.000,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL	332.982,40
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.102.211,65
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	650.060,84
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.047.790,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.463.306,23
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	3.918.316,96
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	732.840,45
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	431.192,33
10. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	117.768,76
11. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	1.201.795,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	252.959,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	103.048,94
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	226.439,19
88. ENCARGOS ESPECIAIS	630.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	20.570,00
TOTAL	15.919.282,31

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	15.149.818,10
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	8.610.624,11
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.500,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	5.429.225,20
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.853.363,00
4.4.00.00 – Investimentos	1.245.363,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	608.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.570,00
TOTAL	15.919.282,31

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5 – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

Parágrafo único: - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.
- V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um elemento de despesa para outro e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de 2014. (03/11/2014).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL